

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS (UniProcessus)

ATIVIDADE EXTENSIONISTA

PROJETO/ACÃO (2024.2)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista: Ação de Extensão Social

Área Temática: Direito à Intimidade e Crimes Contra a Honra

Linha de Extensão: A Proteção da Intimidade e da Honra na Era Digital: Desafios e Soluções Jurídicas

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Via pública e o CTG Querência do Valparaíso de Goiás-GO

Título do Programa ou Projeto: Intimidade e Honra: Desafios na Era Digital

2. Identificação dos Autores e Articuladores

CURSO: Bacharelado em Direito

DISCIPLINA: Direito Digital | Campus da Asa Sul | Turno Matutino | 10º sem

Articulador(es)/Orientador(es):

NOME: Prof. Dr. Henrique Savonitti Miranda

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Aluno(a)/Equipe

NOME COMPLETO	Matrícula	E-mail	Telefone
Ana Elísa Almeida Bernardes	2010010000141	elsbernardes@gmail.com	61 9 9145-4244
Ana Lídia Moraes de Oliveira	1920010000117	analidia.almo@gmail.com	61 9 9171-5525
Ana Paula Silva	2310010000090	anapaulasilva@gmail.com	61 9 8598-2906
Anderson Filipini Ribeiro	2320010000022	direito.andersonfilipini@gmail.com	61 9 8357-7294
Aristides dos Reis Pereira	2410010000069	aristidesdosreis@gmail.com	61 9 9164-5222
Beatriz Alves Pereira	1810010000014	bibiaatriz.2012@gmail.com	61 9 8596-5224
Danúbia Porfírio Rodrigues	2010010000156	dannu1813@gmail.com	61 9 8465-4018
Diego Costa N. Cardoso	2010010000046	diegolucky2310@gmail.com	61 9 8414-0328
Lucas de Souza Miranda	2420010000021	lucasmiranda1504@gmail.com	61 9 8315-5589
Thyago de Brito Araujo	2120010000077	953728@gmail.com	61 9 9122-0143
Victoria Danielly Cedro Vila Flor	2010010000113	victoriadanielly.cedro@gmial.com	61 9 9997-3381

3. Projeto que será implementado

Apresentação:

A presente pesquisa explora como a evolução tecnológica impactou os conceitos de privacidade e reputação na era digital. O estudo destaca que a rápida disseminação de informações e o anonimato online complicam o equilíbrio entre a privacidade individual e a liberdade de expressão, frequentemente resultando em crimes contra a honra como calúnia, difamação e injúria.

A pesquisa também aborda o descompasso entre a legislação existente e as novas formas de violação dos direitos, como vazamentos de dados e fake news, e defende a necessidade de atualização legal e educação digital para enfrentar esses desafios. A conclusão enfatiza a importância de uma abordagem integrada que inclua legislação, conscientização e comportamento ético para proteger a dignidade e a privacidade na internet.

Justificativa:

A importância dos crimes contra a honra no meio digital e que os mesmos sejam regulados está no fato de eles afetarem, de forma significativa, a reputação e a dignidade dos indivíduos. Estes crimes podem ser cometidos através de redes sociais, onde tudo é divulgado rapidamente e pode ser difícil de apagar ou esquecer. O mal causado por estes crimes pode ser psicológico para a vítima e também pode levar o autor a responder por um processo criminal.

Objetivos Gerais:

Um dos principais objetivos deste trabalho é oferecer uma análise detalhada dos novos desafios enfrentados pelos direitos à intimidade e à honra no contexto digital. A pesquisa busca compreender como a rápida disseminação de informações e a facilidade

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

de compartilhamento de dados pessoais na era digital impactam a privacidade e a reputação individual. Um dos focos é identificar as tensões entre o direito à privacidade e a liberdade de expressão, propondo um equilíbrio que permita a proteção efetiva da dignidade pessoal em um ambiente virtual cada vez mais complexo.

Além disso, o projeto visa fomentar um debate crítico sobre as práticas legais e éticas no ambiente digital, propondo diretrizes para a conduta responsável online. A pesquisa pretende delinear as fronteiras entre a liberdade de expressão e a necessidade de proteção contra abusos como difamação e calúnia, e sugerir medidas que possam ser adotadas para fortalecer a segurança e a privacidade dos indivíduos. Através de uma abordagem que integra a análise jurídica e a educação digital, o trabalho procura contribuir para um entendimento mais claro e uma maior proteção dos direitos pessoais na era da informação.

Objetivos Específicos

Promover a conscientização e o conhecimento jurídico sobre os direitos à intimidade e honra, especialmente entre jovens e usuários frequentes de redes sociais.

Desenvolver competências críticas e analíticas nos participantes, capacitando-os para identificar e combater práticas abusivas e violadoras de direitos no ambiente digital.

Fomentar a pesquisa acadêmica e o debate jurídico sobre os desafios da era digital, contribuindo para o desenvolvimento de soluções inovadoras e eficazes na proteção dos direitos fundamentais.

Fortalecer o vínculo entre a universidade e a sociedade, atuando como um agente de mudança e educação na proteção dos direitos humanos no contexto digital.

Público-alvo:

Indivíduos de todas as partes da sociedade que utilizam a internet e as redes sociais. O objetivo é educar essas pessoas sobre os direitos relacionados à privacidade e à honra, incentivando um comportamento mais ético e responsável nas plataformas digitais, ajudando a criar um ambiente online que seja mais seguro e respeitoso para todos.

Local (ou locais) de execução: Centro Universitário Processus, Shopping Conjunto Nacional, na área externa do Centro Médico Júlio Adnet, Tivolly Medicina Integrada Ltda, área externa da Academia Acuas Fitness 508 Sul e no CTG (Centro de Tradições Gaúchas) Valparaíso de Goiás-GO.

Resultados esperados:

Com a implementação desta linha de extensão, espera-se aumentar a conscientização sobre os direitos de intimidade e honra na era digital, promovendo uma cultura de respeito e responsabilidade no uso das tecnologias digitais. Além disso, pretende-se contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes de seus direitos e

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

deveres no ambiente online, bem como para a elaboração de políticas públicas e legislações mais eficazes na proteção desses direitos fundamentais.

Resultados atingidos: serão indicados no mês de novembro/2024, no momento da elaboração do Relatório Final.

Metodologia: Inicialmente, será enviado a um grupo de pessoas um questionário contendo 6 perguntas, das quais 5 serão de respostas "sim" ou "não", e 1 será uma questão aberta.

Com os dados fornecidos pelo formulário iremos montar uma explicação e um modelo para explicar ao público.

4. Cronograma de execução:

DATA DE INÍCIO: 08/2024

DATA DE TÉRMINO: 12/2024

Evento	Período	Observação
Entrega do projeto extensionista, do relatório "Plagius" e do desenvolvimento teórico do tema proposto	05/09/2024	
Apresentação dos resultados da pesquisa e explanação da atividade extensionista que será realizada / Elaboração do Plano de Ação	12 a 19/09/2024	
Execução e acompanhamento do projeto social	10/10 a 13/11/2024	
Elaboração do Relatório Final demonstrando a execução do projeto, resultados e público atendido	14 a 21/11/2024	

Considerações finais:

Apoio: CTG QUERÊNCIA DO VALPARAISO DE GOIAS - GO

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Referências

ABDULALI, Sohaila. Do que estamos falando quando falamos de estupro. São Paulo: Vestígio, 2019.

AGRA, Walber de Moura. Curso de Direito Constitucional. – 9. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

ALENCAR, Iandra Batista de.; **MARTINS NETO**, João de Paula, Revenge porn e a Responsabilidade Civil das Plataformas Digitais. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, [S. l.], v. 45, n. 1, 2024. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/RDU/article/view/61974>.> Acesso em: 31 out. 2024.

ALMEIDA, Lígia Maria Moreira Ferreira; **CALDAS**, José Manuel Peixoto. Intimidade e Saúde. Psicologia USP Dez 2012, Volume 23 Nº 4 Páginas 737 – 755. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pusp/a/fZrsSyN9QvwNRkSn5QbRX7y/#>. Acesso em: 28 ago. 2024.

BARANI, Daniel. Regulamentação das Mídias Sociais no Brasil: Desafios e Perspectivas Legais. JUSBRASIL, 2024. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/regulamentacao-das-midias-sociais-no-brasil-desafios-e-perspectivas-legais/2173591489#:~:text=A%20regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20das%20m%C3%AAdias%20sociais%20no%20Brasil%20%C3%A9%20um%20campo,as%20viola%C3%A7%C3%B5es%20no%20ambiente%20digital>. Acesso em: 07 ago.2024.

BARROSO, Luís Roberto. Interpretação e aplicação da Constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora. São Paulo, Saraiva, 1999, 147 p.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal: parte especial 2, dos crimes contra a pessoa. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

BRASIL. Constituição Federal. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 ago. 2024.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 28 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília-DF, 11 jan. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm?ref=blog.suitebras.com. Acesso em: 28 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera os artigos 213, 214, 216, 217 e 225 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 ago. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2009/112015.htm. Acesso em: 7 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. Lei Carolina Dieckmann. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília - DF, 30 nov. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112737.htm. Acesso em: 28 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Marco Civil da Internet. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 155, n. 157, p. 59-64, 15 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/113709.htm Acesso em: 17 ago. 2024.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília - DF, 15 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 28 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018. Altera os artigos 213, 214, 216, 217 e 225 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 set. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2018/l13718.htm. Acesso em: 1 nov. 2024.

BRASIL. Ministério de Justiça e Segurança Pública, Autoridade Nacional de Proteção de Dados, Incidentes de Segurança com Dados Pessoais, 2022, gov.br. Disponível em: <<https://www.gov.br/anpd/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/semana-da-protacao-de-dados-2022/incidentes-de-seguranca-com-dados-pessoais#:~:text=O%20vazamento%20de%20dados%20pessoais,%2C%20venda%20dos%20dados%2C%20etc.>> Acesso em: 28 ago. 2024

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário 1010606. Relator: Ministro Dias Toffoli. Tema 786. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/tema.asp?num=786>. Acesso em: 28 ago. 2024.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal, ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL nº 130, Nov. 2009. Disponível em: <<https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur169063/false>>.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução n.º 23.714/2022. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 set. 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2022/resolucao-no-23-714-de-20-de-outubro-de-2022>. Acesso em: 28 ago. 2024.

DIAS, Elissandro. Vida útil de publicações das mídias sociais: conheça cada uma. 2022. AVELI, 2022. Disponível em: <https://aveli.com.br/vida-util-de-publicacoes-das-midias-sociais-conheca-cada-uma/>. Acesso em: 18 ago. 2024

CANALTECH. Pesquisa da Intel revela dados sobre cyberbullying no Brasil. Natalie Rosa. Jul. 2015. Disponível em: <https://arquivo.canaltech.com.br/comportamento/pesquisa-da-intel-revela-dados-sobre-cyberbullying-no-brasil-46105/>. Acesso em: 28 ago. 2024.

CUNHA, Rogério Sanches. Manual de direito penal: parte geral (arts. 1º ao 120). 9. ed. rev., ampl. e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2021.

GAJARDONI, Fernando da Fonseca; **MARTINS,** Ricardo Mafféis. Direito Digital e legitimação passiva nas ações de remoção de conteúdo e responsabilidade civil. Direito e Internet IV: sistema de proteção de dados pessoais. Tradução. São Paulo: Quartier Latin, 2019. Disponível em: https://www.tjsp.jus.br/download/EPM/Publicacoes/CadernosJuridicos/i_4_direito_digital.pdf?d=637250342601272723. Acesso em: 5 mar. 2024.

GRECO, Rogério. Curso de direito penal, parte especial, volume III. 13ª edição. Niterói: Impetus, 2016, pág. 48.

LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado – 22. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

MACHADO, Jónatas Eduardo Mendes. Liberdade de expressão: dimensões constitucionais da esfera pública no sistema social. Coimbra: Coimbra, 2002.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

MAGGIO, Vicente de Paula Rodrigues. O estupro e suas particularidades na legislação atual. 2013. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-estupro-e-suas-particularidades-na-legislacao-atual/121942479> Acesso em: 10 set 2024.

MENDES, Gilmar Ferreira. "A jurisdição constitucional no Brasil e seu significado para a liberdade e a igualdade". Disponível em: http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaartigo/discurso/anexo/munster_port.pdf.

MICHAELIS. Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/palavra/aKp5e/intimidade/>. Acesso em: 28 ago. 2024.

MONTEIRO, Marco Antônio Correa. Tutela constitucional da liberdade de imprensa. 2012. Tese. (Doutorado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. 49 p.

MOURA, Sebastião. Atualização das leis é necessária para preservar o direito à privacidade digital em investigações policiais. Jornal da Universidade de São Paulo – USP. Mai. 2022. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/atualizacao-das-leis-e-necessaria-para-preservar-o-direito-a-privacidade-digital-em-investigacoes-policiais-aponta-estudo/>. Acesso em: 28 ago. 2024.

NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal comentado. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

NUNES JÚNIOR, Flávio Martins Alves. Curso de direito constitucional / Flávio Martins Alves Nunes Júnior. – 3. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2019. 982-983.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo Elias. "Zona Livre para Ofensas" e as Redes Sociais. MIGALHAS, 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/334928/zona-livre-para-ofensas--e-as-redes-sociais>. Acesso em: 07 ago. 2024.

REALE, Miguel. Filosofia do Direito. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 1986.

Safernet Brasil. Central Nacional de Denúncias. Relatório 2024. Disponível em: https://new.safernet.org.br/sites/default/files/content_files/safernet_-_central_nacional_de_denuncias_2024.pdf

SILVA, Andressa Benevides da. Estupro Virtual: análise doutrinária e jurisprudencial. Âmbito Jurídico, 1 de novembro de 2020. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/estupro-virtual-analise-doutrinaria-e-jurisprudencial/> Acesso em: 17 set 2024.

SILVA, Virgílio Afonso da. Direitos fundamentais: conteúdo essencial, restrições e eficácia. São Paulo: Malheiros, 2009. 78 -79 p.

STRICKLAND, Fernanda, Entenda o Papel do Monitoramento de Dados na Melhoria da Gestão Pública, Correio Braziliense, Economia, 2024. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2024/09/6933945-entenda-o-papel-do-monitoramento-de-dados-na-melhoria-da-gestao-publica.html>. Acesso em 01 set. 2024.

SUZUKI, Cláudio. Afinal de contas, existe ou não "estupro virtual". JusBrasil, 2020. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/afinal-de-contas-existe-ou-nao-estupro-virtual/490709922>. Acesso em: 1 nov. 2024.

TAVARES, André Ramos. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 2002.

Tribunal de Justiça da Paraíba. Conheça a diferença entre os crimes de calúnia, injúria e difamação. Jessica Farias. Nov. 2023. Disponível em: <https://www.tjpb.jus.br/noticia/conheca-a-diferenca-entre-os-crimes-de-calunia-injuria-e-difamacao>. Acesso em: 28 ago. 2024.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Direitos da personalidade: intimidade, privacidade, honra e imagem. Fev. 2023. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/direito->

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

[constitucional/direitos de personalidade intimidade privacidade honra imagem e liberdade de expressao#:~:text=danos%20morais%20evidenciados-,%E2%80%9C1.,moral%20decorrente%20de%20sua%20viola%C3%A7%C3%A3o.](#)

Acesso em: 28 ago. 2024.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. Estudantes lançam projeto sobre uso consciente de mídias sociais. Notícias UnB, 5 abr. 2023. Disponível em: <https://www.noticias.unb.br/112-extensao-e-comunidade/6617-estudantes-lancam-projeto-sobre-uso-consciente-de-midias-sociais>. Acesso em: 28 ago. 2024.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Brasileiros passam em média 5,6% do dia em frente às telas de smartphones, computadores. Jornal da USP, 4 maio, 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/brasileiros-passam-em-media-56-do-dia-em-frente-as-telas-de-smartphones-computadores/>. Acesso em: 28 ago. 2024.

VELOSO, Beth. Por que as pessoas acham que podem dizer tudo que querem na internet. RÁDIO CÂMARA, 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/radio/programas/942886-por-que-as-pessoas-acham-que-podem-dizer-tudo-que-querem-na-internet>. Acesso em 18 ago. 2024.

VIERA, Natanael Teixeira Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/limites-aplicado-ao-principio-da-liberdade-de-expressao-diante-ao-discurso-de-odio/882504429>.

ZANON, João Carlos. Direito à Proteção dos Dados Pessoais. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.